

LEI nº 1.273/2009

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a despesa abaixo:

- 02 Prefeitura Municipal
- 02.01 Gabinete e Secretaria

- 06 Segurança Pública
- 06.181 Policiamento
- 06.181.002 Gestão Administrativa
- 06.181.002.20094 Apoio ao Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Andrelândia/MG
- 3.3.73.41 Contribuição
- RS 3.000,00

Art. 2º Para atender o disposto do artigo anterior, fica, o Prefeito Municipal, autorizado a cancelar, total ou parcialmente, dotações no orçamento vigente, em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

- 04 Administração
- 04.122 Administração Geral
- 04.122.002 Gestão Administrativa
- 15.451.006.1.0016 Aparelhamento dos Serviços de Obras e Urbanismo
- 44.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes - R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 10 de novembro de 2009.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG
18 / 03 / 10

Publicado Em:
30 / 11 / 2009
Paço Municipal
Responsável